

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26.01.2017

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 145ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcos Jorge de Lima, Secretário Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG; Sr. Santiago Irazabal Mourão, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Renato Coelho Baumann das Neves, representante suplente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Sr. Leonardo Alves Rangel, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Rafael Rezende Brigolini, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião, a Sra. Raquel Rezende Abdala, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Guimarães e a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; e os Srs. Marcelo Pinheiro Franco e Irineu Luiz Corrêa Filho, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente do COFIG deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 144ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2016.

1.2) COFIG: Divulgação das deliberações do Comitê - Procedimentos

1.3) COFIG: Nova Declaração de Compromisso do Exportador

2) Para Conhecimento

2.1) PROEX: Execução Orçamentária - Dezembro/2016

2.2) FGE/SCE: Irã - Limite de Exposição no FGE

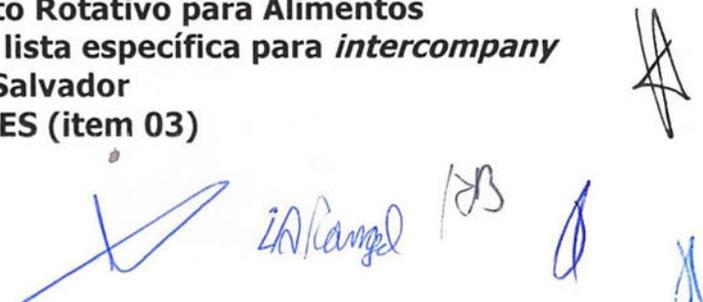
2.3) COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato

2.4) PROEX/Financiamento: Cuba - Crédito Rotativo para Alimentos

2.5) COFIG: Discussão sobre definição de lista específica para *intercompany*

2.6) FGE/SCE: Relatório Risco-País de El Salvador

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03)



O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - COFIG - Ata da 144ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.12.2016. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 144ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2016.** Subitem **1.2 - Divulgação das deliberações do Comitê – Procedimentos.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre a forma de divulgação das decisões do Comitê, com vistas a proporcionar maior transparência em relação aos atos do Colegiado. Nesse contexto, informou que o modelo de divulgação das deliberações do Comitê, apresentado ao Grupo de Trabalho sobre o PROEX e Governança do COFIG e aprovado pelos membros, deverá ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF – e/ou do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC. Em seguida, com vistas a preservar o sigilo das informações até sua publicação, submeteu à apreciação dos membros do COFIG o seguinte procedimento: a) a Secretaria Executiva do COFIG encaminhará o Comunicado, documento contendo as deliberações sobre assuntos e operações submetidos à apreciação do Comitê, para assinatura do Presidente em até dois dias úteis após cada reunião; b) se os interessados na operação ou no tema (exportador, importador, banco financiador, etc.) tiverem necessidade de informação urgente (antes da assinatura e divulgação do Comunicado), esses deverão encaminhar solicitação por escrito à Presidência do Comitê; e c) a Presidência do COFIG poderá autorizar a sua Secretaria Executiva a prestar a informação desejada. Por fim, sugeriu que tal procedimento seja formalizado por meio de Instrução. **Decisão do COFIG: Aprovou o procedimento de divulgação das deliberações do Comitê e informou que esse será formalizado por meio de Instrução COFIG.** Subitem **1.3 - COFIG: Nova Declaração de Compromisso do Exportador.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/SAIN-MF esclareceu que a Declaração de Compromisso do Exportador é o documento assinado pelas empresas pleiteantes de apoio oficial para exportação. Por meio dela, a empresa firma o compromisso de não praticar atos de corrupção em suas operações e atesta ciência das penalidades existentes na legislação caso tais atos sejam praticados. Tal Declaração foi elaborada em atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil como parte da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, de 1997, e da Recomendação da organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre Corrupção e Créditos à Exportação com Apoio Oficial. Registrou, por fim, que o documento havia passado por uma atualização pelo Grupo Técnico criado para tratar da matéria, e que a nova Declaração estava sendo apresentada nesta reunião para deliberação do Comitê. **COFIG: Aprovou a nova Declaração de Compromisso do Exportador e recomendou o encaminhamento da minuta de Resolução que trata desse documento à CAMEX para deliberação daquela Câmara.** Item **2 - Para Conhecimento.** Subitem **2.1 - PROEX: Execução Orçamentária - Dezembro/2016.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2016, posição em 30 de dezembro, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: do limite de contratação previsto para 2016 (R\$ 1,5 bilhão), foram contratados R\$ 697,93 milhões, resultando em um saldo para novas contratações de R\$ 802,07 milhões; b) execução orçamentária: até 30.12.2016, da dotação de R\$ 2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 619,30 milhões, resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 1,381 bilhão. Em um comparativo com o período de janeiro a dezembro do ano anterior, constatou-se uma redução de 11% na execução financeira, considerando os

LA. Rangel

RB

valores em reais, e de 16%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 6 anos é de US\$ 632,664 milhões, dos quais 67,6% (US\$ 427,912 milhões) estão previstos para 2017. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: do limite previsto para 2016 (R\$ 1,75 bilhão), foram contratados R\$ 1,547 bilhão, resultando em um saldo para contratação de R\$ 203 milhões; b) execução orçamentária: até 30.12.2016, da dotação de R\$ 2,2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 1,440 bilhão, sendo R\$ 275,5 milhões da modalidade concessional (de exercícios anteriores) e R\$ 1,164 bilhão de créditos não concessionais (R\$ 645 milhões de exercícios anteriores e R\$ 519 milhões de 2016), resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 760 milhões. Em um comparativo com o período de janeiro a dezembro do ano anterior, constatou-se que a execução financeira cresceu 34%, considerando os valores em reais, e 21%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 4 anos foi de US\$ 716,709 milhões, dos quais 79% (US\$ 564,993 milhões) estão previstos para 2017. Em seguida, o representante da Secretaria do Tesouro Nacional reiterou a necessidade de que o BNDES comunique formalmente àquele órgão sobre as operações aprovadas pelo Comitê que serão canceladas, de forma a possibilitar a realização do planejamento financeiro do PROEX relativo ao exercício de 2017. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro de 2016.** Subitem 2.2 - **FGE/SCE: Irã - Limite de Exposição no FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/SAIN e o representante da ABGF efetuaram relato sobre a possibilidade de apoio do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) a exportações para o Irã. Informaram que a atual demanda por operações para o país já consumiria boa parte do limite de exposição no Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e estaria concentrada em poucos exportadores. Nesse contexto, o representante suplente do MF/SAIN destacou que há uma preocupação em gerir esse limite de forma prudencial ao longo de tempo, buscando viabilizar a entrada de novos projetos e beneficiar o maior número de exportadores possível. Em seguida, informou que, para se iniciarem as operações, há de se definir uma conta garantia, o procedimento de *compliance* e quem fará a liquidação das cambiais. O representante do Banco do Brasil S.A., por sua vez, comunicou que há um acompanhamento constante do cenário no Irã e informou que os grandes bancos seguem sem realizar operações relacionadas ao país. Na mesma linha, o representante do Itamaraty destacou a complexidade do estabelecimento de transações bancárias com o Irã e reforçou o aumento da cautela das instituições financeiras. Por fim, a representante técnica da CAMEX informou que foi criado um grupo no âmbito daquela Câmara para debater sobre o assunto. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela ABGF e MF/SAIN acerca da demanda por operações para o Irã e da gestão do Limite de Exposição no FGE para o país.** Subitem 2.3 - **COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato.** Inicialmente, o representante suplente do Ministério da Fazenda/SAIN teceu breves comentários acerca da primeira participação do Brasil como membro pleno do Clube de Paris. Em seguida, a representante técnica do Ministério da Fazenda/SAIN efetuou relato sobre o monitoramento de créditos oficiais em relação aos seguintes países: a) Guiné-Conacri e Mauritânia: informou que as Minutas dos Contratos de Reescalonamento deverão voltar a ser discutidas entre SAIN e PGFN, em função de, após visita ao Clube de Paris, terem sido identificadas cláusulas nos contratos assinados pelo Brasil que ferem o princípio da comparabilidade de tratamento entre credores; b) Zimbábue: informou que o país estava inadimplente com o PROEX, no âmbito do Programa Mais Alimentos, em cerca de EUR 360 mil, e efetuou o pagamento da quantia devida em 06.01.2017; c) Moçambique: informou



que o país, além do atraso com os pagamentos referentes ao Aeroporto de Nacala, passou a também estar em atraso com a parcela relativa ao financiamento da barragem de Moamba Major, vencida em 16.01.2017. Destacou que, conforme avaliação do FMI, sobre o panorama macroeconômico moçambicano, o cenário é de *default*; e d) Antígua e Barbuda: informou que o país, após já ter obtido tratamento de suas dívidas no Clube de Paris, voltou a ser tema da reunião devido ao desengajamento que tem demonstrado em relação a seus credores. Registrou que o Clube decidiu solicitar ao Canadá que faça gestões bilaterais junto à Antígua e Barbuda, que integra a *constituency* canadense, no âmbito do FMI e do Banco Mundial. Ainda sobre Moçambique, o representante do Itamaraty distribuiu comunicado do Ministério da Economia e Finanças do país que informa a suspensão do pagamento de juros relativos títulos soberanos. Diante disso, o representante da ABGF comunicou que ainda não havia informado à União de Berna sobre inadimplemento de Moçambique em operações garantidas pelo FGE, porque estava aguardando que essa informação chegasse primeiramente ao Clube de Paris. Uma vez que o Clube já tinha sido comunicado, a ABGF tomaria as devidas providências no sentido de informar a União de Berna. A respeito de Angola, o representante do Banco do Brasil S.A. informou que o Banco de Poupança e Crédito (BPC), banco público angolano, a partir de setembro de 2016, passou a não honrar compromissos de importadores angolanos para com exportadores brasileiros, representados por cartas de crédito, muitas delas descontadas ao amparo do PROEX/Financiamento com assunção do risco pelo Tesouro Nacional. Acrescentou que foram informados de que os atrasos não eram resultado de falta de pagamento pelos importadores, mas pela impossibilidade de conversão da moeda local angolana pela moeda de emissão da carta de crédito, no caso dólares americanos. Por fim, comunicou que, diante dessa situação, passou a não ser mais possível se realizar novos desembolsos do PROEX, que tenham o BPC como garantidor, e tampouco aprovar novos pedidos de apoio oficial (registros de crédito), havendo o risco de que exportadores brasileiros tomem as medidas judiciais cabíveis, por conta da frustração de expectativa de prováveis desembolsos futuros. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/SAIN sobre o monitoramento de créditos oficiais, em curso no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE.** Subitem 2.4 - **PROEX/Financiamento: Cuba - Crédito Rotativo para Alimentos.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG iniciou seu relato comentando brevemente o histórico sobre o financiamento de exportações de alimentos para Cuba. Em seguida, destacou que havia decisões importantes a serem tomadas sobre o assunto, quais sejam: a) continuidade ou não do rotativo e do acordo bilateral; b) definição entre o estabelecimento de prazo regular ou prazo de linha e; c) questão da aceitação pelo Banco do Brasil de Cartas de Crédito do Banco Nacional de Cuba. Assim, sugeriu a realização de reunião técnica para discutir o assunto. Na oportunidade, o representante do Banco do Brasil S.A. informou que aquele banco opera com Cuba baseado em acordos entre governos, e a extinção ou alteração nas características do programa inviabilizaria a continuidade das operações, sob pena de sanções. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG e Banco do Brasil S.A. sobre a situação do Crédito Rotativo para Alimentos concedido a Cuba, e recomendou a realização de reunião técnica específica para analisar os cenários relacionados ao assunto em questão.** Subitem 2.5 - **COFIG: Discussão sobre definição de lista específica para *intercompany*.** A representante técnica do MDIC apresentou pleito no sentido de que sejam retomadas as reuniões para deliberar sobre a lista de produtos elegíveis para o PROEX em operações *intercompany*. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG explicou,



inicialmente, que o escopo dessa lista foi reduzido em relação ao Programa, em função de restrições orçamentárias, e que esse tema estava na pauta do Grupo de Trabalho sobre o PROEX e Governança do COFIG. Acrescentou que, no geral, os membros do Comitê entendem que uma política mais horizontal é benéfica, sendo difícil justificar a escolha dos bens/produtos elegíveis a operações dessa natureza, mas que, por outro lado, não se pode negligenciar o impacto orçamentário. Por fim, ressaltou que, durante as atividades do grupo supracitado, verificou-se a necessidade de se analisar o impacto da entrada de novos usuários do PROEX/Equalização que poderiam exportar na modalidade *intercompany* e, para isso, foi encaminhado à FIESP um formulário para preenchimento pelos exportadores, com vistas à identificação desses possíveis novos usuários, mas não houve retorno. **COFIG: Tomou conhecimento da solicitação do MDIC no sentido de retomar as reuniões técnicas para deliberar sobre a lista de produtos elegíveis para o PROEX em operações *intercompany*.** Subitem 2.6 - FGE/SCE: Relatório Risco-País de El Salvador. **COFIG: Retirou o item de pauta, juntamente com a operação de que trata o item 3.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

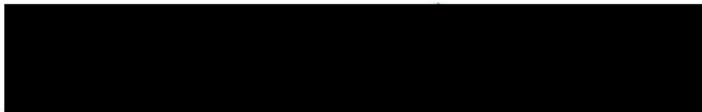
EL SALVADOR

03) COFIG 863

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Marcopolo Trading S.A..
Importador: [REDACTED]
Valor: US\$ [REDACTED]
Objeto: Exportação de 171 ônibus completos, sendo 40 unidades do modelo Marcopolo Viale BRT Articulado com chassis Volvo B340MA e 131 unidades do modelo Marcopolo Viale BRT com chassis Volvo B290R
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
- Taxa de prêmio sem financiamento: [REDACTED]
- Valor do prêmio sem financiamento: US\$ [REDACTED]
- Taxa de Juros: [REDACTED]
- Garantia: [REDACTED]
Banco Garantido: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, para melhor avaliação da operação.
LAI: informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação da ABGF.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Guilherme Laux


Santiago Irazabal Mourão


Renato Coelho Baumann das Neves


Leonardo Alves Rangel


Rafael Rezende Brigolini


Marcos Jorge de Lima
Presidente do COFIG